



EDITAL Nº 868/2024

**ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TRÂNSITO
DO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA**

**ANEXO PARA A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALHANDRA,
SÃO JOÃO DOS MONTES E CALHANDRIZ**

**FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA
DE XIRA**

FAZ SABER, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que a Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira, na sua sessão ordinária e pública de 26 de setembro de 2024, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária e pública de 11 de setembro de 2024, aprovou a alteração ao Regulamento de Trânsito do Concelho de Vila Franca de Xira - Anexo para a União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, respeitante à Rua António França Borges, em Alhandra, que se anexa, cujo projeto foi submetido a consulta pública, mediante publicação do aviso (extrato) nº 15130/2024/2, no Diário da República, 2ª série, nº 140, de 22 de julho de 2024.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.

E eu, _____, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, 30 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TRÂNSITO
DO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA**

**ANEXO PARA A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALHANDRA, SÃO JOÃO DOS
MONTES E CALHANDRIZ**

Nota justificativa

O Regulamento Municipal de Trânsito da União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, carece de alterações, por forma a regulamentar e melhorar a circulação rodoviária, a fluidez do trânsito, e regular o estacionamento indevido.

Alhandra

1. Trânsito de veículos

1.1. Permitido o trânsito de veículos nos dois sentidos, nos seguintes locais e arruamentos:

1.1.1. Rua António França Borges, entre o n.º 38 e a Praça 8 de Maio de 1944.

1.2. Proibido o trânsito de veículos no sentido norte-sul, nos seguintes locais e arruamentos:

1.2.1. Rua António França Borges, entre Largo Moisés do Carmo e o n.º 38.

1.3. Proibido o trânsito de veículos no sentido nascente-poente, nos seguintes locais e arruamentos:

1.3.1. Rua António França Borges, entre o n.º 32 a Praça 8 de Maio de 1944, no lado poente.

2. Arruamentos com prioridade

2.1. São considerados arruamentos com prioridade sobre os que nele entroncam:

2.1.1. Largo Moisés do Carmo, em relação à Rua António França Borges;

2.1.2. Praça 8 de Maio de 1944, em relação à Rua António França Borges.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL

3. Estacionamento proibido

3.1. Estacionamento proibido nos seguintes locais e arruamentos:

3.1.1. Rua António França Borges, entre o n.º 38 e a Praça 8 de Maio de 1944.